



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



TERMO ADITIVO N ° 0906/2017

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 2505/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal em

14/06/2017
Luiz Augusto F.

Luiz Augusto Ferreira S. Bernardes
Chefe de Gabinete
Decreto n° 001/2017

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E O A: COLETARE LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA SEGUINTE":

Este instrumento rege-se pelas regras da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 01.767.722/0001-39, situado na Av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado por Sr. **Antônio Cícero Alves**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF n.º 261.577.801-34 e cédula de identidade n.º 664.748, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado à rua da Consolação, s/n, Qd. 01, Lt. 10, Setor Água Branca I, em Montes Claros de Goiás, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a **COLETARE LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. 27.405.460/0001-56, situada na Rua Caiapó, N° 600, Setor Leste, nesta cidade neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Vando José Correia, inscrito no RG: 3184338 DGPC/GO 2ª Via e CPF: 892.377.901-63, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam a locação de um veículo segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de um Caminhão Marca/Modelo GMC/6100, Placa: KML-8352 para manutenção da iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 2505/2017 supracitado para mais 15 (quinze) dias, a partir de 19 de junho de 2017, encerrando seus efeitos em 05 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente termo aditivo gerará ônus para a administração no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais), que será pago em 01 (uma) única parcela, após o término dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.07.15.452.3019.2.046.3.3.90.39 Ficha: 134 Fonte: 100



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 2505/2017 primitivo.

E por estarem assim, justo e contratado, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Montes Claros de Goiás, 14 de junho de 2017.

Antônio Cícero Alves
Prefeito

Antônio Cícero Alves

COLETARE LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Empresa Contratada

Locador

1) Testemunha 1: *[Assinatura]*

CPF:

037175711-08

2) Testemunha 2: *[Assinatura]*

CPF:

038.134.131-36